

Executivo 1

SEGUNDA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2008

GABINETE DA GOVERNADORA



DECRETO DE 6 DE JUNHO DE 2008

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III, X e XX, da Constituição Estadual, combinado aos arts. 127, 129, inciso II, 131 e 133 da Lei Estadual nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006, e

Considerando os termos do Ofício nº. 145-Cor. Geral, de 12 de maio de 2008, que trata das acusações contidas no Processo nº. 223.008/2008-PG/GG contra o MAJ QOPM RG 18.029 ANTÔNIO RODRIGUES CAVALCANTE, a saber: que, conforme Ata da Comissão de Promoção de Oficiais (CPO) da PMPA, de 11 de abril de 2006, dita Comissão outorgou conceito profissional Insuficiente, gerando sua exclusão dos Quadros de acesso às promoções efetuadas no dia 25 de setembro de 2006, que, assim, incorreu nas hipóteses do art. 24, alínea "b", § 1º, combinado com o art. 9º, alínea "b", disposições da Lei Estadual nº. 5.249, de 24 de julho de 1985 (Lei de Promoção de Oficiais PM/BM) e do art. 33, alínea "b", § 1º, do seu regulamento (Decreto nº. 4.244, de 28 de janeiro de 1986), e que tal conceito deveu-se ao fato do oficial responder a ação penal militar perante a JME-PA pela prática dos delitos previstos nos arts. 303 (peculato), 320 (violação do dever funcional com o fim de lucro) e 324 (inobsvância de lei, regulamento ou instrução) do Código Penal Militar;

Considerando que o fato gerador da sua exclusão dos Quadros de Acesso foi o conceito Insuficiente decorrente do julgamento da CPO PMPA, impedindo seu acesso normal na hierarquia da carreira militar, o que lhe impôs a exclusão em caráter provisório dos Quadros de acesso às promoções ordinárias da PMPA naquele momento, situação, todavia, que tem de chegar a um desiderato;

Considerando que a própria Lei nº. 5.249/85, no § 1º, do art. 24, determina a abertura de Conselho de Justificação "ex officio" na hipótese da alínea "b" do seu *caput*;

Considerando os termos do Parecer nº 307/2008 da Consultoria Geral do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º São nomeados, nos termos dos arts. 129 e 131 da Lei Estadual nº. 6.833, de 13 de fevereiro de 2006, para compor o Conselho de Justificação destinado a apurar as faltas funcionais do MAJ QOPM RG 18.029 ANTÔNIO RODRIGUES CAVALCANTE, os oficiais militares a seguir relacionados:

TEN CEL QOPM RAIMUNDO REGINALDO DA SILVA GOMES – Presidente

TEN CEL QOPM CARLOS AUGUSTO SOUZA MACHADO – Interrogante e Relator

TEN CEL QOPM CARLOS ALFREDO DA MOTA PEREIRA – Escrivão
Art. 2º Fica afastado o oficial justificante MAJ QOPM RG 18.029 ANTÔNIO RODRIGUES CAVALCANTE das suas funções, passando à disposição do Conselho de Justificação, nos termos do art. 130 da Lei nº. 6.833/2006.

Art. 3º O prazo para conclusão do presente procedimento é de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, nos termos do art. 133, combinado ao art. 123 da Lei nº. 6.833, de 13 de fevereiro de 2006.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 6 DE JUNHO DE 2008.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO DE 6 DE JUNHO DE 2008

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III, X e XX, da Constituição Estadual, combinado aos arts. 127, 129, inciso II, 131 e 133 da Lei Estadual nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006, e

Considerando os termos do Ofício nº. 146-Cor. Geral, de 12 de maio de 2008, que trata das acusações contidas no Processo nº. 223.059/2008-PG/GG contra o MAJ QOPM RG 16.196

ANDERSON LEVY MARDOCK CORRÊA, a saber: que, conforme Ata da Comissão de Promoção de Oficiais (CPO) da PMPA, de 21 de fevereiro de 2006, dita Comissão outorgou conceito profissional Insuficiente, gerando sua exclusão dos Quadros de acesso às promoções efetuadas no dia 25 de setembro de 2006, que, assim, incorreu nas hipóteses do art. 24, alínea "b", § 1º, combinado com o art. 9º, alínea "b", disposições da Lei Estadual nº. 5.249, de 24 de julho de 1985 (Lei de Promoção de Oficiais PM/BM) e do art. 33, alínea "b", § 1º, do seu regulamento (Decreto nº. 4.244, de 28 de janeiro de 1986), e que tal conceito deveu-se ao fato do oficial responder a ação penal militar perante a JME-PA pela prática dos delitos previstos nos arts. 174 (rigor excessivo) e 175 (praticar violência contra inferior) do Código Penal Militar;

Considerando que o fato gerador da exclusão do dito Oficial dos Quadros de Acesso foi o conceito Insuficiente decorrente do julgamento da CPO PMPA, impedindo seu acesso normal na hierarquia da carreira militar, o que lhe impôs a exclusão em caráter provisório dos Quadros de acesso às promoções ordinárias da PMPA naquele momento, situação, todavia, que tem de chegar a um desiderato;

Considerando que a própria Lei nº. 5.249/85, no § 1º, do art. 24, determina a abertura de Conselho de Justificação "ex officio" na hipótese da alínea "b" do seu *caput*;

Considerando os termos do Parecer nº 305/2008 da Consultoria Geral do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º São nomeados, nos termos dos arts. 129 e 131 da Lei Estadual nº. 6.833, de 13 de fevereiro de 2006, para compor o Conselho de Justificação destinado a apurar as faltas funcionais do MAJ QOPM RG 16.196 ANDERSON LEVY MARDOCK CORRÊA, os oficiais militares a seguir relacionados:

CEL QOPM RG 10.226 EDVALDO JOSÉ CUNHA SARMANHO – Presidente

TEN CEL QOPM RG 12.686 ANTÔNIO AUGUSTO GOMES DOURADO – Interrogante e Relator

TEN CEL QOPM RG 16.233 JAIRO MAFRA MASCARENHAS – Escrivão

Art. 2º Fica afastado o oficial justificante MAJ QOPM RG 16.196 ANDERSON LEVY MARDOCK CORRÊA das suas funções, passando à disposição do Conselho de Justificação, nos termos do art. 130 da Lei nº. 6.833/2006.

Art. 3º O prazo para conclusão do presente procedimento é de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, nos termos do art. 133, combinado ao art. 123 da Lei nº. 6.833, de 13 de fevereiro de 2006.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 6 DE JUNHO DE 2008.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO DE 6 DE JUNHO DE 2008

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III, X e XX, da Constituição Estadual, combinado aos arts. 127, 129, inciso II, 131 e 133 da Lei Estadual nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006, e

Considerando os termos do Ofício nº. 144-Cor. Geral, de 12 de maio de 2008, que trata das acusações contidas no Processo nº. 223.087/2008-PG/GG contra o MAJ QOPM RG 18.096 JOSÉ ÂNGELO DOS SANTOS FIGUEIREDO, a saber: que, conforme Ata da Comissão de Promoção de Oficiais (CPO) da PMPA, de 21 de fevereiro de 2006, dita Comissão outorgou conceito profissional Insuficiente, gerando sua exclusão dos Quadros de acesso às promoções efetuadas no dia 25 de setembro de 2006, que, assim, incorreu nas hipóteses do art. 24, alínea "b", § 1º, combinado com o art. 9º, alínea "b", disposições da Lei Estadual nº. 5.249, de 24 de julho de 1985 (Lei de Promoção de Oficiais PM/BM) e do art. 33, alínea "b", § 1º, do seu regulamento (Decreto nº. 4.244, de 28 de janeiro de 1986), e que tal conceito deveu-se ao fato do oficial responder a ação penal militar perante a JME-PA pela prática do delito previsto no art. 352 do Código Penal Militar (inutilização, sonegação ou descaminho de material probante);

Considerando que o fato gerador da exclusão de dito Oficial dos Quadros de Acesso foi o conceito Insuficiente decorrente

do julgamento da CPO PMPA, impedindo seu acesso normal na hierarquia da carreira militar, o que lhe impôs a exclusão em caráter provisório dos Quadros de acesso às promoções ordinárias da PMPA naquele momento, situação, todavia, que tem de chegar a um desiderato;

Considerando que a própria Lei nº. 5.249/85, no § 1º, do art. 24, determina a abertura de Conselho de Justificação "ex officio" na hipótese da alínea "b" do seu *caput*;

Considerando os termos do Parecer nº. 306/2008 da Consultoria Geral do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º São nomeados, nos termos dos arts. 129 e 131 da Lei Estadual nº. 6.833, de 13 de fevereiro de 2006, para compor o Conselho de Justificação destinado a apurar as faltas funcionais do MAJ QOPM RG 18.096 JOSÉ ÂNGELO DOS SANTOS FIGUEIREDO, os oficiais militares a seguir relacionados:

CEL QOPM RG 10.820 FÁBIO LUZ VIANA – Presidente

TEN CEL QOPM RG 12.367 ERALDO SARMANHO PAULINO – Interrogante e Relator

TEN CEL QOPM RG 16.246 THADEU ALVES MIRANDA – Escrivão
Art. 2º Fica afastado o oficial justificante MAJ QOPM RG 18.096 JOSÉ ÂNGELO DOS SANTOS FIGUEIREDO das suas funções, passando à disposição do Conselho de Justificação, nos termos do art. 130 da Lei nº. 6.833/2006.

Art. 3º O prazo para conclusão do presente procedimento é de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, nos termos do art. 133, combinado ao art. 123 da Lei nº. 6.833, de 13 de fevereiro de 2006.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 6 DE JUNHO DE 2008.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:

autorizar JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA, Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças, a viajar ao Rio de Janeiro-RJ, nos dias 3 e 4 de junho de 2008, sem ônus para o Estado, a fim de tratar de assunto de interesse particular, devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência do titular, LUIZ CARLOS PIES, Secretário-Adjunto.
PALÁCIO DO GOVERNO, 6 DE JUNHO DE 2008.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO DE 6 DE JUNHO DE 2008

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando os termos do Ofício nº. 351-GS, de 30 de abril de 2008, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional-SEDURB;

Considerando que os candidatos a seguir relacionados foram aprovados e nomeados no Concurso Público C-93 da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional-SEDURB, mas não tomaram posse dentro do prazo previsto em Lei, conforme Processo nº. 2008/197406,

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar sem efeito, com base nos termos do art. 22, § 3º, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, a nomeação dos relacionados no presente Decreto, os quais foram nomeados para exercer os cargos abaixo discriminados, com lotação na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional-SEDURB.

CARGO: TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA – ECONOMISTA

EXPEDITO AUGUSTO CARDOSO NOBRE

FRANCISCO JOSÉ FONTENELE DE CASTRO JÚNIOR

NELSIVALDO DE JESUS BARGAS

CARGO: TÉCNICO EM GESTÃO DE INFRA - ESTRUTURA – ARQUITETO

LAIZ DALETH ALVES COUTINHO

CARGO: TÉCNICO EM GESTÃO DE INFORMÁTICA – CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO OU TECNOLOGIA EM PROCESSAMENTO DE DADOS

MARCIA ANDREA DE CARVALHO FREITAS

RODRIGO OLIVEIRA DE MEDEIROS